
CONTRATO Nº 33133/2022 – SPMA NUP Nº 242672/22

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR E A EMPRESA R E LACERDA
COMÉRCIO LTDA-EPP, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO E MEIO AMBIENTE - SPMA**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.250 SSP/RR e CPF nº 149.846.012-72, residente e domiciliado na Rua Rocha Leal, nº 669, São Francisco, nesta capital, e a empresa **R E LACERDA COMÉRCIO LTDA-EPP**, CNPJ nº **39.817.936/0001-45**, estabelecida na Rod. Pedro Costa, nº 4863 – sala 03, Murilo Teixeira, CEP: 69318-220, Boa Vista - RR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EUGENIO ALVES DE LACERDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Identidade Nº 212.948-SSP/RR, inscrito no CPF Nº 733.817.642-68, estabelecido na Rua Pirapitinga, nº 839, Bairro Piscicultura, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 9671/2022/SPMA**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Presencial nº 008/2022**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTO PARA O MANTENEDOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BOSQUE DOS PAPAGAIOS DESTA SPMA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Presencial nº 008/2022** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer objeto deste contrato, em conformidade com o **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 186.285,29 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) conforme Anexo I**, e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou




Fatura na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA;

4.3 - Quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, aqui não transcritas, compete:

I – Ao **CONTRATANTE**:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À **CONTRATADA**:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1301 Funcional Programática: 18 541 0063 2.230 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: Próprio.**

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos

processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato;

10.5 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

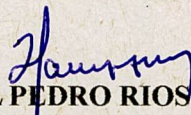
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.


Boa Vista - RR, 12 de julho de 2022.

CONTRATANTE:



DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA

PELA CONTRATADA:



R E LACERDA COMÉRCIO LTDA-EPP
EUGENIO ALVES DE LACERDA
Representante Legal


TESTEMUNHAS:



Vera Cristina Fontanari Santos
Assistente Técnico
Mat. 849935

1.....

CIC: 095 243 400-20



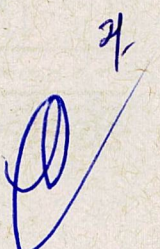
João Victor Rocha Vitoriano
Mat. 848122
SPMA/PMBV

2.....

CIC: 019.529.542-79

ANEXO I

CONTRATO Nº 33133/2022 - NUP Nº 242672/2022 - LOTE 01 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNT.	VALOR TOTAL
1	Banana prata	Kg	1275	R\$ 9,33	R\$ 11.895,75
2	Mamão formosa	Kg	750	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
3	Melancia	Kg	1312	R\$ 5,77	R\$ 7.570,24
4	Melão amarelo	Kg	750	R\$ 10,92	R\$ 8.190,00
5	Maça nacional	Kg	450	R\$ 16,50	R\$ 7.425,00
6	Maracujá fruta	Kg	450	R\$ 17,33	R\$ 7.798,50
7	Abacaxi imperial	Kg	225	R\$ 6,42	R\$ 1.444,50
8	Pepino comum	Kg	450	R\$ 8,63	R\$ 3.883,50
9	Tomate paulista	Kg	225	R\$ 18,67	R\$ 4.200,75
10	Cenoura	Kg	225	R\$ 18,33	R\$ 4.124,25
11	Beterraba	Kg	450	R\$ 17,00	R\$ 7.650,00
12	Abóbora jacarezinho	Kg	225	R\$ 7,32	R\$ 1.647,00
13	Milho seco	Kg	300	R\$ 7,67	R\$ 2.301,00
14	Semente de girassol classe-grão graúdo	Kg	150	R\$ 52,03	R\$ 7.804,50
15	Castanha do Pará com casca	Kg	169	R\$ 35,00	R\$ 5.915,00
16	Amendoim c/ casca	Kg	166	R\$ 44,30	R\$ 7.353,80
17	Ração para aves, ingredientes energia metabolizável mínimo 3700 kcal, espécie animal filhote psitacídeos, dosagem máxima umidade 12per, dosagem mínima proteína 12per, dosagem extrato etéreo 9per, dosagem máxima matéria mineral 6,5 per, dosagem máxima cálcio 1,1 per, dosagem mínima fosforo 0,65 per, característica adicionais linoleico mínimo 4, dosagem máxima matéria fibrosa 2per.	Kg	150	R\$ 45,33	R\$ 6.799,50
18	Alimento completo para papagaios	Kg	150	R\$ 51,33	R\$ 7.699,50
19	ovos	cartela	75	R\$ 31,16	R\$ 2.337,00
Total do Lote I					R\$ 112.039,79



CONTRATO Nº 33133/2022 - NUP Nº 242672/2022 - LOTE 02 - COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNT.	VALOR TOTAL
1	Banana prata	Kg	850	R\$ 9,33	R\$ 7.930,50
2	Mamão formosa	Kg	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
3	Melancia	Kg	875	R\$ 5,77	R\$ 5.048,75
4	Melão amarelo	Kg	500	R\$ 10,92	R\$ 5.460,00
5	Maça nacional	Kg	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
6	Maracujá fruta	Kg	300	R\$ 17,33	R\$ 5.199,00
7	Abacaxi imperial	Kg	150	R\$ 6,42	R\$ 963,00
8	Pepino comum	Kg	300	R\$ 8,63	R\$ 2.589,00
9	Tomate paulista	Kg	150	R\$ 18,67	R\$ 2.800,50
10	Cenoura	Kg	150	R\$ 18,33	R\$ 2.749,50
11	Beterraba	Kg	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
12	Abóbora jacarezinho	Kg	150	R\$ 7,32	R\$ 1.098,00
13	Milho seco	Kg	200	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
14	Semente de girassol classe-grão graúdo	Kg	100	R\$ 52,03	R\$ 5.203,00
15	Castanha do Pará com casca	Kg	112	R\$ 35,00	R\$ 3.920,00
16	Amendoim c/ casca	Kg	97	R\$ 44,30	R\$ 4.297,10
17	Ração para aves, ingredientes energia metabolizável mínimo 3700 kcal, espécie animal filhote psitacideos, dosagem máxima umidade 12per, dosagem mínima proteína 12per, dosagem extrato etéreo 9per, dosagem máxima matéria mineral 6,5 per, dosagem máxima cálcio 1,1 per, dosagem mínima fosforo 0,65 per, característica adicionais linoleico mínimo 4, dosagem máxima matéria fibrosa 2per.	Kg	101	R\$ 45,33	R\$ 4.578,33
18	Alimento completo para papagaios	Kg	102	R\$ 51,33	R\$ 5.235,66
19	ovos	cartela	51	R\$ 31,16	R\$ 1.589,16
Total do Lote II					R\$ 74.245,50
TOTAL LOTE 01 + LOTE 02					R\$ 186.285,29

